



EDITAL 02/2025 – FACENF UFJF

A Faculdade de Enfermagem, em parceria com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção e avaliação socioeconômica de candidatos às bolsas destinadas a atender à demanda social, comprovada por meio de carência financeira, para o pagamento de mensalidades do Curso de Especialização em Enfermagem em Urgência, Emergência e Terapia Intensiva (Adulto e Neonato-pediátrica), com ingresso no primeiro semestre de 2025. O processo será conduzido conforme as normas vigentes e as disposições deste edital.

1. PÚBLICO ALVO

- 1.1 Detentores do título de Bacharel em Enfermagem (ou documento equivalente) por curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); que **ATESTEM CARÊNCIA FINANCEIRA**.
- 1.2 Será aceita declaração de conclusão, desde que comprove a finalização do curso de graduação em enfermagem até 12 de abril de 2025.
- 1.3 Para classificação socioeconômica dos(as) candidatos(as) serão utilizados indicadores quantitativos articulados e indissociáveis à análise qualitativa do grupo familiar de origem, sendo eles: renda familiar per capita bruta mensal; bens patrimoniais; status ocupacional do principal mantenedor do grupo familiar; tipo de residência da família; situação de residência do (a) discente durante a graduação e procedência escolar do (a) discente. Para esses fins considerase:

I - Grupo familiar de origem: unidade composta por uma ou mais pessoas que possuam vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradores de um mesmo domicílio ou não, podendo eventualmente ser contempladas por outras relações que estabeleçam obrigações mútuas, contribuindo para o rendimento familiar ou tendo suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;

II - Renda familiar bruta mensal per capita: a renda familiar bruta mensal per capita é o resultado da divisão entre a renda bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar nos meses de referência. Para fins de cálculo de renda per capita são computados



grupo familiar, a título regular e eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18 do MEC de 11 de outubro de 2012;

III - Bens patrimoniais: são considerados todos os imóveis e veículos de propriedade das pessoas do grupo familiar. Imóveis e/ou veículos que foram vendidos, mas cuja transferência oficial não foi concluída, devem ter essa situação comprovada. Serão considerados também investimentos financeiros em posse de todos os membros do grupo familiar, inclusive poupança;

IV - Status ocupacional do mantenedor do grupo familiar: define-se como principal mantenedor do grupo familiar, dentre os (as) principais responsáveis pelo (a) discente, a pessoa que possui maior rendimento (entre os/as responsáveis legais). Para desempregados, afastados, aposentados e pensionistas, considera-se o status ocupacional do último cargo/ocupação exercido(a);

V - Tipo de Residência da Família: refere-se à situação do imóvel de domicílio do grupo familiar do (a) discente;

VI - Situação de Residência do (a) discente: refere-se à situação de moradia do (a) discente para fins de permanência na UFJF conforme a localização do campus; e

VII - Procedência Escolar do (a) discente: refere-se à procedência escolar do (a) discente na Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio).

§1º Os indicadores socioeconômicos são obtidos por meio de informações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário socioeconômico disponível no site da inscrição e pela documentação comprobatória anexada eletronicamente no ato da solicitação.

§2º A documentação comprobatória necessária está informada no Anexo I desse edital.

§3º Considera-se público alvo para recebimento de bolsas de demanda social de carência financeira candidatos que preencham cumulativamente as seguintes condições: I – renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente; II - não tenham concluído outra pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

1.4. A verificação de todas as informações, comprovações documentais, necessidade de entrevistas, visitas domiciliares e outros aspectos que necessitem de confirmação, serão de responsabilidade da FADEPE.

2. INSCRIÇÃO



- 2.1 As inscrições poderão ser realizadas do dia 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025.
- 2.2 As inscrições serão realizadas no *Google Forms* por meio do link:
<https://forms.gle/gaejD2CbVD7CmXNQ7>

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1 Deverão ser anexados no formulário de inscrição os seguintes documentos:
- a) Uma cópia simples do documento de identidade;
 - b) Uma cópia simples do CPF;
 - c) Uma cópia simples do registro civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
 - d) Uma cópia simples do comprovante de residência recente;
 - e) Uma cópia simples do histórico escolar do curso de graduação em Enfermagem;
 - f) Uma cópia simples, frente e verso, do diploma de graduação em Enfermagem; ou declaração de que o curso já foi concluído, caso ainda não tenha o diploma, com comprovante de que o diploma está elaboração e com data inferior a um ano da data do ato da matrícula; ou atestado de que a conclusão da graduação ocorrerá até março de 2025
 - g) Uma cópia simples do Currículo Lattes (Plataforma Lattes CNPq) ou Curriculum Vitae simples que relate experiência profissional;
 - h) Todos os documentos comprobatórios relativos às informações prestadas no Formulário Socioeconômico para concessão de bolsa.

Observações:

- É de inteira responsabilidade dos candidatos a qualidade das imagens anexadas no formulário de inscrição;
- Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF

3. DO NÚMERO DE VAGAS:

- 3.1 O curso disponibilizará até 24 vagas para estudantes pagantes. Em caso de não oferecimento do curso em virtude do não preenchimento das vagas de alunos pagantes, as solicitações de bolsas não serão analisadas e serão lançados novos editais posteriormente.
- 3.2 A distribuição das vagas para atender à demanda social seguirá a Resolução 26/2018 do Conselho Superior, em seu Art. 20.

- 3.3 Serão oferecidas à demanda social 20% adicional ao número de estudantes pagantes. Os critérios para o preenchimento dessas vagas são: I – 10% para candidato servidor público do quadro efetivo da UFJF; II – 10% para candidato de comprovada carência



financeira.

- 3.4 Para cursos com até onze alunos pagantes será disponibilizada uma única vaga para não pagante, priorizando os candidatos de comprovada carência financeira.
- 3.5 Esse edital trata somente das vagas destinadas a candidatos de comprovada carência financeira.
- 3.6 Caberá à Fundação de Apoio (FADEPE) realizar a avaliação de carência financeira observando critérios estabelecidos por regulação vigente.
- 3.7 Somente após a confirmação do total de alunos pagantes é que serão chamados para participarem da seleção os candidatos considerados aptos, pela FADEPE, para a recebimento de bolsas destinadas aos de COMPROVADA carência financeira.
- 3.8 Os candidatos do quadro de servidores da UFJF interessados em se inscreverem nos cursos deverão se dirigir à Progepe, que realizará a análise dos inscritos e definirá que candidatos serão considerados aptos a participar do processo seletivo. Os candidatos habilitados pela Progepe deverão aguardar o fechamento da matrícula de alunos pagantes para determinação do número de vagas.
- 3.9 A Resolução 26/2018 pode ser acessada na íntegra pelo link:
https://www2.ufjf.br/propp/files/2016/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o_26.2018_CONSU_P%C3%93S-LATO-SENSU-cursos-n%C3%A3o-gratuitos.pdf

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo será realizado de acordo com a Resolução 26/2018 do Conselho Superior da UFJF, que prevê a oferta de vagas extras a candidatos de comprovada carência financeira.

5.2 - Caberá a Fundação de Apoio realizar a avaliação de carência financeira observando critérios estabelecidos por regulação vigente.

5.3 - A avaliação será realizada até o dia 10/03/2025.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

6.1 A lista nominal com os candidatos aptos à concessão de isenção das mensalidades será divulgada a partir do dia 11/03/2025, na páginas da Faculdade de Enfermagem:
<https://www2.ufjf.br/enfermagem/>

6.2 No caso de Recurso quanto à concessão de isenção, deverá o mesmo ser encaminhado do dia 12/03/2025 ao dia 13/03/2025, até às 17h, para o e-mail:
posgraduacao.enfermagem.ufjf@gmail.com

6.3 A convocação dos candidatos aptos à concessão de isenção das mensalidades, limitado ao número de 03 (quatro) bolsistas sociais caso todas as vagas de pagantes sejam ocupadas, será realizada no dia 14/03/2025.

7. DA MATRÍCULA NO CURSO



- 7.1 Os candidatos selecionados para a concessão de isenção das mensalidades deverão realizar a matrícula no curso pelo SIGAX por meio de notificação através do e-mail informado pelo candidato na inscrição.
- 7.2 Os alunos deverão comparecer presencialmente nos dias 17 e 18/03/25, de 8 às 12h horário munidos dos documentos indicados nas letras a, b e f do item 3.1 (documento original e cópia simples do mesmo).
- 7.3 Horário: Os horários para assinatura do contrato poderão ser agendados pelo whatsapp com o coordenador do curso professor Fábio, (32) 98832-7228.

Local: Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem
Prédio da Faculdade de Enfermagem – 2º andar
Rua José Lourenço Kelmer - São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36036-900,
Universidade Federal de Juiz de Fora Campus Universitário

8 DO DIA E HORÁRIO DAS AULAS DO CURSO

- 8.1** O curso terá aulas presenciais aos sábados e domingos (um final de semana por mês) de 08h às 18h, conforme calendário disponibilizado previamente.

Juiz de Fora, 21 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Fábio da Costa Carbogim
Coordenador do Curso de Especialização
Enfermagem em Urgência, Emergência e Terapia Intensiva
(Adulto e Neonato-pediátrica)



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Somente será aceita cópia legível dos documentos e organizada por cada membro do grupo familiar.
- A documentação comprobatória deverá ser anexada eletronicamente junto com formulário socioeconômico totalmente preenchido.
- No que se refere aos itens em que for necessário anexar mais de um documento, os documentos devem ser juntados em um único arquivo PDF para ser anexado no formulário eletrônico.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) DISCENTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- 1.1. Documento de identidade – RG (para maiores de 18 anos).
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (para maiores de 18 anos).
- 1.3. Certidão de Nascimento ou RG e CPF (para menores de 18 anos).
- 1.4. Certidão de óbito (em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido).
- 1.5. Certidão de casamento ou declaração de união estável (para pais/responsável legal ou discente casado ou em situação de união estável).
- 1.6. Certidão de casamento averbada (para pais/responsável legal ou discente separado legalmente).
- 1.7. Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela (para casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais).

2. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO (A) DISCENTE

- 2.1. Histórico escolar completo do Ensino Fundamental.
- 2.2. Histórico escolar completo do Ensino Médio.

3. SITUAÇÃO DE MORADIA

3.1. Residência do Grupo Familiar do (a) discente:

• Residência própria e herança

- 3.1.1. Conta de água, luz, telefone ou internet residencial do último mês. (No documento deve constar nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível).
- 3.1.2. Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2024. (Para os casos de imóvel urbano).
- 3.1.3. Imposto Territorial Rural (ITR) de 2024. (Para os casos de imóvel rural).

• Residência Cedida

- 3.1.4 Conta de água, luz, telefone ou internet residencial do último mês. (No documento deve constar nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível).
- 3.1.5. Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2024. (Para os casos de imóvel urbano).



- 3.1.6. Imposto Territorial Rural (ITR) de 2024. (Para os casos de imóvel rural).
3.1.7. Declaração do proprietário do imóvel informando a cessão (modelo disponível no site da PROAE). Juntar o RG e CPF do proprietário do imóvel.

• **Residência alugada**

- 3.1.8. Contrato de locação do imóvel assinado.
3.1.9. Recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês.
3.1.10. Conta de água, luz, telefone ou internet residencial do último mês. No documento deve constar o nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível.

• **Residência em financiamento**

- 3.1.11. Comprovante de financiamento do imóvel.
3.1.12. Conta de água, luz, telefone ou internet residencial do último mês. No documento deve constar o nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível.

• **Comprovar situação de moradia (pais separados de fato, mas casados legalmente ou pais que nunca foram casados legalmente)**

No caso de pais/responsáveis **separados de fato, mas casados legalmente** ou pais/responsáveis legais que **nunca foram casados e vivem em domicílios distintos**, apresentar:

- 3.1.13. Comprovante de endereço de cada uma das partes. Somente serão aceitas contas de água, luz ou telefone nominal ou internet residencial do último mês.
3.1.14. Declaração de imposto de renda daquele que não faz mais parte do grupo familiar. Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar através de um print a situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com a seguinte informação: “Não há informação para o exercício informado”. De preferência realizar o print através de um computador com o zoom da página diminuído, para que apareçam as seguintes informações: Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento e ano de consulta. Essa informação é obtida no site da Receita Federal através do seguinte link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>

3.2. Residência do (a) Discente

• **Aluguel/República**

- 3.2.1. Contrato de locação do imóvel assinado.
3.2.2. Recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês.
3.2.3. Conta de água, luz, telefone ou internet residencial do último mês. No documento deve constar o nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível.
3.2.4. Caso o titular do contrato não seja o discente ou o(a) responsável legal, deve-se apresentar uma declaração com a identificação do locatário, informando a situação de moradia do discente. (modelo disponível no site da PROAE). Juntar RG e CPF do locatário.

• **Pensionato**



3.2.5. Comprovante de pagamento do aluguel do último mês com identificação do locatário, locador, endereço do imóvel e valor do pensionato.

3.2.6. Conta de água, luz, telefone ou internet residencial do último mês. No documento deve constar o nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível.

3.2.7. Declaração com a identificação do responsável pelo pensionato, informando a situação de moradia do discente.

- **Com Parentes e/ou Terceiros**

3.2.8. Conta de água, luz, telefone ou internet residencial do último mês. No documento deve constar o nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível.

3.2.9. Declaração com a identificação do parente/ou terceiro responsável pelo imóvel, informando a situação de moradia do discente (modelo disponível no site da PROAE). Juntar RG e CPF do responsável pelo imóvel.

- **Residência Própria**

3.2.10. Conta de água, luz ou telefone do último mês. No documento deve constar o nome do (a) responsável e endereço do imóvel legível.

3.2.11. Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2024.

- **Moradia Estudantil da UFJF**

3.2.12 Declaração emitida pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da UFJF, informando a ocupação de vaga na Moradia Estudantil. Na declaração devem constar as seguintes informações: nome completo do(a) discente, Cadastro de Pessoa Física – CPF, curso, número de matrícula, número do quarto, número do Bloco e endereço. Deverá ser solicitada através do e-mail moradia.proae@ufjf.br .

4. BENS

- **VEÍCULO**

4.1. Certidão **negativa** de propriedade de veículo. Obrigatória para todos os membros do grupo familiar que não são proprietários de veículos, isto é, que não tenham veículos em seu nome. (Esse documento é disponibilizado gratuitamente no site do DETRAN-SP para veículos de todo o âmbito nacional).

4.2. Certidão **positiva** de propriedade de veículo acompanhada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – **CRLV**- de cada veículo que constar na certidão positiva. Obrigatória para todos os membros do grupo familiar que são proprietários de veículos, isto é, que possuam veículos em seu nome, independente de quem os utilize. A certidão deverá conter a relação de veículos por CPF e Dados de Propriedade de cada veículo. (Esse documento é disponibilizado gratuitamente no site do DETRAN-SP, mediante cadastro do proprietário, independente do local de residência).



- **IMÓVEL ALÉM DA MORADIA DO GRUPO FAMILIAR**

4.3. Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) e/ou Imposto Territorial Rural (ITR) do ano vigente (para todos os imóveis urbanos e/ou rurais além da moradia de propriedade da família, incluindo terreno).

- **INVESTIMENTOS FINANCEIROS**

4.4. Extrato do período de ao menos 6 (seis) meses anteriores à entrega da documentação, de todos os investimentos financeiros, inclusive poupança, tesouro direto, ações, dentre outros.

5. RENDA

Enviar a documentação obrigatória digitalizada completa de todos os membros do grupo familiar declarados no formulário socioeconômico, conforme categoria profissional, inclusive do (a) discente.

Independente da idade, o/a discente solteiro (a) economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar de origem, mesmo que este esteja em outro município.

5.1. Rendimentos Provenientes de Pensão Alimentícia (Para filhos (as) de pais separados/ divorciados).

5.1.1. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação de todos aqueles do grupo familiar menores de 24 anos.

5.1.2. Caso receba pensão alimentícia informal, apresentar declaração datada informando valor recebido de todos aqueles do grupo familiar menores de 24 anos. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável legal detentor da guarda. (Modelo disponível no site da PROAE).

5.1.3. Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração datada e assinada pelo responsável legal detentor da guarda. (Modelo disponível no site da PROAE).

5.2. Rendimentos Provenientes de Aluguéis.

5.2.1. Declaração de rendimentos de aluguel do último mês para os membros do grupo familiar proprietários de imóveis além da residência. A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. (Modelo disponível no site da PROAE).

5.2.2. Declaração de ausência de rendimentos de aluguel para os membros do grupo familiar proprietários de imóveis além da residência.

5.3. Rendimentos provenientes de Ajudas de Terceiros.

5.3.1. Declaração datada e assinada informando o valor recebido a título de ajuda financeira de terceiros nos últimos 03 (três) meses da data de entrega da documentação. Esta declaração deverá ser assinada por quem recebe e pela pessoa que realiza a ajuda devidamente identificada por grau de parentesco ou afinidade com o (a) discente e grupo familiar. (Modelo disponível no site da PROAE).



5.4. Documentação de renda para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, independentemente da categoria profissional.

§1º Caso algum membro familiar possua menos de 18 anos e possua algum tipo de rendimento e conta bancária ativa, também deverá enviar a documentação comum a todos, com a especificidade de sua categoria profissional.

5.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital) para todos os maiores de 18 anos e para os menores que estejam trabalhando: apresentar folha de identificação (foto), dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas do contrato de trabalho em branco. Em se tratando de Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, deverá ser apresentada a versão completa que pode ser obtida em PDF pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou pelo site (<https://empregabrasil.mte.gov.br>).

5.4.2. Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. "VERSÃO COMPLETA" CLIQUE NO TEM "COM RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REMUNERAÇÕES". Caso o documento

demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs. Esse documento tem validade de 3 meses e pode ser obtido nas agências da Previdência Social ou pelo site (<https://meu.inss.gov.br>).

5.4.3. Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do último exercício fiscal em vigência conforme a Receita Federal. Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar através de um print a situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com a seguinte informação: "Não há informação para o exercício informado.". De preferência realizar o print através de um computador com o zoom da página diminuído, para que apareçam as seguintes informações: Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento e ano de consulta. Essa informação é obtida no site da Receita Federal através do seguinte link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>

5.4.4. Extrato bancário com a identificação do titular, inclusive no caso dos bancos digitais, de todas as contas existentes (conta corrente, poupança, investimentos, salário e digital - deve conter identificação do titular) dos 03 (três) últimos meses a partir da data de entrega da documentação, com nome legível. Independentemente se a conta possui movimentação bancária nos referidos meses. (Extratos na forma de "Prints" não serão aceitos).

5.4.5. Caso não haja conta bancária, emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se vier escrito: "A certidão negativa não pode ser emitida." Quer dizer que a pessoa tem alguma relação com o sistema financeiro, podendo ser uma conta esquecida que não foi fechada, ou algum cartão de crédito."

5.5. Não Trabalha / Estudante / Do Lar / Estagiário e/ou Bolsista.

5.5.1. Declaração de ausência de rendimentos. Bolsistas de atividades acadêmicas e/ou de assistência estudantil também deverão preencher e entregar esta declaração. (Modelo disponível no site da PROAE).



5.5.2. Para bolsistas de Pós-graduação, é necessário apresentar o convênio, constando o tempo de duração e o valor bruto da bolsa.

5.5.3. Para estagiários, é necessário apresentar contrato de estágio constando o tempo de duração e o valor bruto da bolsa e a modalidade do estágio: se obrigatório ou não obrigatório.

5.6. Assalariado / Servidor Público / Trabalhador Doméstico.

5.6.1. Contracheques dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação, com nome e valores legíveis.

5.6.2. Para os casos de trabalhador doméstico: Declaração do empregador informando renda bruta dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

5.7. Autônomos / Profissionais Liberais / Trabalhador Informal / Contribuinte Individual sem CNPJ.

5.7.1. Declaração de rendimentos de autônomo/informal constando a atividade exercida e a renda auferida nos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

5.7.2 Em caso de taxista, apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida nos 03 (três) últimos meses da data de entrega da documentação. (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município).

5.8. Empresário / Comerciante / Profissional Liberal com CNPJ.

5.8.1. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) para os empresários optantes pelo Simples Nacional. Ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ ou IRPJ), acompanhada do recibo de entrega do último exercício fiscal em vigência, conforme a Receita Federal, para os empresários não optantes pelo Simples Nacional.

5.8.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). SOMENTE SERÁ ACEITA DECORE ELETRÔNICA CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL

DE CONTABILIDADE (CFC) Nº 1.364 DE 25/11/2011. No documento devem constar rendimentos referentes à retirada de pró-labore dos 3 (três) últimos meses e a distribuição dos lucros (referente aos rendimentos tributáveis e não tributáveis) do último exercício fiscal em vigência conforme a Receita Federal.

5.8.3. Contrato social ou ficha de firma individual.

5.8.4. Extrato bancário da empresa com a identificação do titular de todas as contas existentes (conta corrente, poupança, investimentos, digital - deve conter identificação do titular) dos 03 (três) últimos meses a partir da data de entrega da documentação, com nome legível. Independentemente se a conta possui movimentação bancária nos referidos meses.

5.8.5. Caso não haja conta bancária da empresa, emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). (Link disponível no site da Proae/UFJF). Link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

5.9. Microempreendedor Individual.



5.9.1. Declaração de Rendimentos de Microempreendedor Individual constando a atividade exercida e a renda auferida nos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

5.9.2. Declaração Anual do Simples Nacional do último exercício fiscal.

5.9.3. Certificado de Microempreendedor Individual.

5.9.4. Extrato bancário vinculado ao CNPJ com a identificação do titular de todas as contas existentes (conta corrente, poupança, investimentos, digital - deve conter identificação do titular) dos 03 (três) últimos meses a partir da data de entrega da documentação, com nome legível. Independentemente se a conta possui movimentação bancária nos referidos meses.

5.9.5. Caso não haja conta bancária vinculada ao CNPJ, emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). (Link disponível no site da Proae/UFJF). Link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

5.10. Aposentado, Pensionista ou Beneficiário (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade).

5.10.1. Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto. Este documento pode ser emitido pelo <https://meu.inss.gov.br> (Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto).

5.10.2. Caso o aposentado e pensionista esteja trabalhando, deverá apresentar documentação comprobatória relativa à atividade exercida, juntamente com os comprovantes de recebimento da aposentadoria.

5.11. Desempregado.

5.11.1. Termo de rescisão do contrato de trabalho em caso de desemprego nos últimos 12 (doze) meses.

5.11.2. Guia de Seguro-Desemprego comprovando parcelas referentes aos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.

5.11.3. Caso não receba o Seguro-Desemprego, apresentar declaração de ausência de rendimentos. (Modelo disponível no site da PROAE).

5.12. Produtor Rural, Parceiro ou Arrendatário.

5.12.1. Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção e renda anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários, acompanhada da CAF-PRONAF, quando houver.